

SETOR DE PERÍCIA EM SAÚDE - SPS UNIRIO

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA



1 A licença para acompanhamento de familiar ou dependente é concedida quando a assistência pessoal do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

2  A avaliação pericial é presencial e será realizada com o familiar ou dependente do servidor.

3  A licença só poderá ser homologada se o familiar ou dependente estiver cadastrado nos registros do servidor, para esta finalidade específica.

Esse cadastro é feito por meio do SouGov.

Importante
É necessário que o CID se refira à doença do familiar e não apenas ao acompanhamento, portanto os CIDs do grupo **Z76** são insuficientes.



PARA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA

Deverá enviar pelo **SouGov** em até **5 dias** o atestado contendo as informações necessárias:



Nome do servidor;



Nome da pessoa da família ou dependente que necessitar do acompanhamento e indicação de acompanhamento;



Identificação do profissional emite (nome, assinatura, CRM/CRO);



Data de emissão do atestado médico;



Tempo provável de afastamento;



OPCIONAL: Código da Classificação Internacional de Doenças – CID – ou diagnóstico por extenso;



LIMITES DA LICENÇA



Por até **60 dias**, consecutivos ou não, a remuneração do servidor será mantida, caso se ultrapasse esse limite, não haverá remuneração.



Após os 60 dias, por até mais **90 dias**, consecutivos ou não, sem remuneração, não ultrapassando o total de **150 dias**, incluídas as respectivas prorrogações.



Essa contagem se aplica a cada ciclo de **12 meses**.

